ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM ATRASO.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e;*
*Considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e proteção do interesse público;*
*Considerando o disposto no Capítulo VI da Lei Municipal nº 541/2007;*

DETERMINA:

Art. 1º Os procedimentos de sindicâncias e processos administrativos cujo prazo para entrega do relatório final encontra-se esgotado e continuam pendentes de conclusão, devem ser concluídos num prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Nas operacionalizações dos referidos procedimentos, as comissões designadas, podem solicitar assessoria técnica dos diversos setores da Administração Pública Municipal, inclusive assessoria dos órgãos jurídicos, os quais estarão disponíveis, no mínimo, 1 turno por semana para atender as comissões até a conclusão dos procedimentos.

Art. 3º O não atendimento do prazo definido no artigo 1º importará em responsabilização da comissão responsável, na forma da legislação.

Art. 4º Motivos de força maior que impeçam o cumprimento do prazo definido no artigo 1º devem ser comunicados à Gestora Municipal antes do final do prazo para reconsideração específica.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos/RS, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.*

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M. DE QUEVEDOS, NA DATA DE 28/09/26 À __/__/__
Ireni Militz Borges
Chefe de Gabinete
Portaria Municipal DP nº 04/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
PREFEITA MUNICIPAL